

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência, com fundamento no art. 6º, inc. XXXIII, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização da execução do objeto, descrevendo detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. Forma de fornecimento: PARCELADO

1.4. Procedimento Auxiliar: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da licitação o Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos, destinados às Unidades de Saúde do Município.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Primordialmente é dever do Estado e direito do cidadão a garantia do acesso aos serviços da Saúde, conforme matéria de previsão constitucional e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. Dessa forma, a aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de manutenção das ações integradas de prestação de serviços públicos da saúde, sobretudo, por se fundamentar no caráter essencial do atendimento contínuo da população usuária no Município de Chã de Alegria, dentro da autonomia local.

3.3. Ademais, são itens de natureza comum, com especificações mercadológicas que podem ser objetivamente identificadas pelos interessados do ramo, adequando-se à modalidade licitatória escolhida, utilizando-se, para tanto, da sua forma eletrônica na garantia de maior transparência e ampliação de disputa.

3.4. Quanto à utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, consubstanciados no princípio da economicidade, visamos a garantia do uso racional do recurso orçamentário, e, ainda, torna-se ideal por nos garantir uma margem mais segura, pois haverá a contratação somente dos itens e quantitativos que serão efetivamente consumidos.

3.5. Por conseguinte, justifica-se a contratação pela finalidade a que se dispõe o objeto, tendo em vista a plena observância aos preceitos estabelecidos Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Por se tratar da aquisição de medicamentos, é OBRIGATÓRIO que os licitantes indiquem na proposta escrita a marca e o nº de registro na Anvisa dos produtos.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5.4. Da exigência de amostras

5.5.1. Não haverá exigência de amostras.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será **executado parceladamente**, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE e deverá ser executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

LOCAL DE ENTREGA	DIAS	HORÁRIOS
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA MUNICIPAL Rua Dom Agostinho Ikas, S/N, Centro, Chã de Alegria (Ao lado da Paróquia de N. Sra. Do Rosário)	Segunda a Sexta-feira	08:00h às 13:00h

7 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7.7. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município.

7.8. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos, de acordo com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente, por servidor indicado do Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA – PE, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, verificando-se especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

8.1.2. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

8.1.3. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá O rejeitar no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, da seguinte forma:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.1.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.1.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

8.1.6. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do produto, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE.

8.1.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8.1.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Produto embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação técnica

9.3. Para fins de habilitação, as participantes deverão atender além dos critérios estabelecidos no termo de referência e no instrumento convocatório, as exigências de qualificação técnica, que se dará por meio da apresentação das seguintes comprovações:

9.3.1. - **Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;

9.3.2. - **AFE – Autorização de Funcionamento** expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos e/ou correlatos, ou a impressão da página de consulta AFE no site da ANVISA;

9.3.3. - **Autorização especial de funcionamento AE da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA** quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998);

9.3.4. - **Certificado de Regularidade Técnica**, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida a licitante;

10 - DA PROPOSTA E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão.

10.2. Na proposta de preço **deverá constar** declaração de que nos preços praticados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a execução definitiva.

10.3. Na ocasião da formulação da proposta CONSTAR, necessariamente: **item, unidade, quantidade, descrição do objeto, valor unitário e total do item, marca e o número de registro na Anvisa dos produtos.**

10.4. Valor Total Estimado de Referência: **R\$ 631.069,20 (seiscentos e trinta e um mil, sessenta e nove reais e vinte centavos).**

11 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

11.1. Os itens constantes da planilha se relacionam com a demanda necessária em vista do objeto a ser contratado, devendo cada um ser atendido na íntegra conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO SUS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO ESTIMADO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1	BR0267512	Amitriptilina 25mg	Comp	120.000	0,05	6.000,00
2	BR0476830	Aripiprazol 20mg/ml [COTA PRINCIPAL – 75%].	Frasco	225	391,21	88.022,25
3	BR0284101	Aripiprazol 15mg	Comp	2.000	7,55	15.100,00
4	BR0364781	Aripiprazol 20mg	Comp	2.000	12,89	25.780,00
5	BR0270140	Biperideno 2mg	Comp	72.000	0,25	18.000,00
6	0	Canabidiol 20mg/ml	Frasco	200	113,44	22.688,00
7	BR0271773	Bromazepam 3mg	Comp	48.000	0,18	8.640,00
8	BR0272454	Carbamazepina susp 20mg/ml	Frasco	2.400	9,21	22.104,00
9	BR0267618	Carbamazepina 200mg	Comp	96.000	0,19	18.240,00
10	BR0267621	Carbonato de Lítio 300mg	Comp	60.000	0,23	13.800,00
11	BR0270119	Clonazepam 2mg	Comp	120.000	0,06	7.200,00
12	BR0270120	Clonazepam gts 2,5mg/ml	Frasco	600	2,71	1.626,00
13	BR0267638	Clorpromazina 100mg	Comp	72.000	0,33	23.760,00
14	BR0267635	Clorpromazina 25mg	Comp	36.000	0,29	10.440,00
15	BR0340207	Clorpromazina gts 40mg/ml	Frasco	120	7,62	914,40
16	BR0267197	Diazepam 10mg	Comp	60.000	0,06	3.600,00

17	BR0395147	Diazepam 10mg/ml	AMP	6.000	1,57	9.420,00
18	BR0267195	Diazepam 5mg	Comp	24.000	0,06	1.440,00
19	BR0352912	Divalproato de Sódio 500mg(lib prolongada)	comp	3.000	1,56	4.680,00
20	BR0302442	Duloxetina 30mg	Capsulas	2.000	1,09	2.180,00
21	BR0267194	Diazepam 5mg/ml	Amp	1.200	1,06	1.272,00
22	BR0267657	Fenitoína 100mg	Comp	36.000	0,13	4.680,00
23	BR0267107	Fenitoína 50mg/ml	AMP	600	2,46	1.476,00
24	BR0267660	Fenobarbital 100mg	Comp	72.000	0,19	13.680,00
25	BR0300725	Fenobarbital 100mg/ml	AMP	600	2,49	1.494,00
26	BR0300723	Fenobarbital gts 2mg/ml	Frasco	600	5,02	3.012,00
27	BR0271950	Fentanila 0,05mg/ml	AMP	600	2,51	1.506,00
28	BR0341850	Fluvoxamina (maleato) 50mg	Comp	2.000	3,83	7.660,00
29	BR0268510	Flumazenil 0,1mg/ml	Frasco	600	6,99	4.194,00
30	BR0273009	Fluoxetina 20mg	Cápsula	120.000	0,10	12.000,00
31	BR0277513	Fluoxetina 20mg/ml	Frasco	500	31,73	15.865,00
32	BR0267670	Haloperidol 1mg	Comp	24.000	0,17	4.080,00
33	BR0267669	Haloperidol 5mg	Comp	60.000	0,20	12.000,00
34	BR0292196	Haloperidol 5mg/ml	Amp	1.200	1,65	1.980,00
35	BR0292195	Haloperidol gts 2mg/ml	Frasco	600	3,56	2.136,00
36	BR0292194	Haloperidol, decan 70.52mg/ml	Amp	600	5,71	3.426,00
37	BR0352933	Levetiracetam 100mg/ml	Frasco	300	67,44	20.232,00
38	BR0295040	Lamotrigina 25mg	COMP	1.440	0,22	316,80
39	BR0268129	Levomepromazina 100mg	Comp	60.000	0,57	34.200,00
40	BR0268130	Levomepromazina gts 40mg/ml	Frasco	120	11,39	1.366,80
41	BR0268481	Midazolam 5mg/ml	Amp	1.200	2,28	2.736,00
42	BR0353813	Mirtazapina 15 mg	Comp	2.000	1,44	2.880,00
43	BR0271386	Morfina 10mg/ml	Amp	3.600	2,46	8.856,00
44	BR0273255	Oxcarbamazepina 60mg/ml	Frasco	200	35,98	7.196,00
45	BR0271610	Nortriptilina 50mg	Comp	3.600	0,48	1.728,00

46	BR0272329	Petidina 50mg/ml	AMP	1.200	1,24	1.488,00
47	BR0300988	Periciazina 1%= 10mg/ml	Frasco	240	11,18	2.683,20
48	BR0300989	Periciazina 4%=40mg/ml	Frasco	600	15,51	9.306,00
49	BR0272839	Risperidona 1mg	Comp	36.000	0,11	3.960,00
50	BR0284106	Risperidona 1mg/mL	Frasco	2.000	10,33	20.660,00
51	BR0268149	Periciazina 4%=40mg/ml	Comp	60.000	0,12	7.200,00
52	BR0284105	Risperidona 3mg	Comp	24.000	0,16	3.840,00
53	BR0272365	Sertralina 50mg	Comp	3.600	0,14	504,00
54	BR0362260	Trazodona (cloridrato) 100mg	Comp	2.000	0,39	780,00
55	BR0292382	Tramadol 50mg/ml	AMP	6.000	3,36	20.160,00
56	BR0328529	Valproato de Sodio 250mg	Cápsula	24.000	0,44	10.560,00
57	BR0328532	Valproato de Sodio Xarope 50mg/ml	Frasco	3.600	5,55	19.980,00
58	BR0328530	Valproato de Sodio 500mg	Comp	36.000	0,75	27.000,00
59	BR0476830	Aripiprazol 20mg/ml [COTA RESERVADA DO ITEM 2 – 25%].	Frasco	75	391,21	29.340,75
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 631.069,20	

11.2. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada metodologia com observância ao art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de pesquisa no Banco de Preços da Saúde, em Plataforma Governamental e Banco de Preços. (COTAÇÕES DE PREÇOS E MAPA EM ANEXO)

12 - DO EVENTUAL CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1. Poderá ser firmado contrato entre o Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA - PE e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação para assinatura do mesmo, relativo à execução do objeto.

12.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Instrumento Convocatório e Anexos.

12.3. A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, seguirá conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021 e observados demais artigos da referida Lei.

12.5. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses.

13 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

13.1. O prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

14- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta.

14.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato.

14.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da Contratada.

14.5. Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

14.6. Solicitar o fornecimento do produto mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado.

14.7. Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 117 Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer na sede do Município, as quantidades dos produtos, objeto do Pregão Eletrônico, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

15.2. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

15.3. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

15.4. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA – PE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

15.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde DE CHÃ DE ALEGRIA – PE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência - nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Ficar impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

b) - não entregar a documentação exigida no edital;

c) - apresentar documentação falsa;

d) - causar o atraso na execução do objeto;

e) - não manter a proposta;

f) - falhar na execução do contrato;

g) - fraudar a execução do contrato;

h) - comportar-se de modo inidôneo;

i) - declarar informações falsas; e

j) - cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Observações: As sanções descritas no presente item III também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.3. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.5. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6. – A sanção prevista no inciso IV, é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16.7. – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III também são da competência da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pela **Sra. Joélia Pereira da Silva - Farmacêutica - CRF/PE – 6043 e Maria do Rosário Pinheiro – Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 061.348.044-95**, fiscal e gestora do contrato, respectivamente.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Chã de Alegria - PE, 10 de setembro de 2024.

Joélia Pereira da Silva
FARMACÊUTICA
CRF/PE - 6043